



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI ORDINÁRIA Nº 1.761/2018

Altera a Lei ordinária nº 1.503/2012, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAZ SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- O artigo 1º da Lei ordinária municipal nº 1.503/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Ficam criados no âmbito da Procuradoria Geral do Município os cargos de Diretor de Secretaria, Assessor Especial Jurídico, Assessor Jurídico da Procuradoria, Assessor de Assistência Social, Chefe do Setor de Serviços Auxiliares, Chefe do Setor de Serviços de Limpeza e Manutenção, Chefe de Seção, Chefe do Setor de Notificação e Intimação e Chefe do Setor de Informática e Tecnologia.

§ 1º - Os cargos de Assessor Especial Jurídico e Assessor Jurídico da Procuradoria serão ocupados bacharéis em Direito, nomeados em comissão pelo Prefeito, mediante indicação do procurador-geral do Município.

I – o Assessor Especial Jurídico, desprovido de capacidade postulatória, observado o nível hierárquico funcional do art. 9º, da Lei nº 1.235/2007, tem por finalidade auxiliar diretamente o procurador-geral do Município, prestando-lhe assessoramento direto em assuntos, tais como: emitir pareceres que subsidiem decisões superiores; elaboração de minutas de petições em autos de processos que figurem como partes procuradores do município; acompanhar o andamento processual das ações perante o Poder Judiciário em relação à temas sensíveis do Município; outras atividades afins determinadas pelo superior hierárquico;

II – o Assessor Jurídico da Procuradoria, desprovido de capacidade postulatória, tem por finalidade auxiliar diretamente o procurador-geral adjunto, conforme as seguintes atribuições: elaborar minutas de pareceres, relatórios, despachos, decisões, ofícios, bem como outros documentos a serem expedidos; auxiliar no desempenho das atividades administrativas da Procuradoria, podendo, por exemplo, funcionar junto à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar-CPAD desta Procuradoria, por delegação; exercer outras tarefas afins;

III – o Assessor de Assistência Social tem suas atribuições delineadas pelo art. 4º da Lei federal nº 8.662/1993, sem prejuízo de outras que o superior hierárquico determinar, sobretudo, naquilo pertinente às diligências e pareceres no bojo de pedidos de licenças, afastamentos e afins.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º - Com escopo de obter mão de obra qualificada observado o interesse público secundário, para o fim de manter a qualidade e expertise no executar da ação administrativa, à remuneração dos cargos de Assessor Especial Jurídico, Assessor Jurídico da Procuradoria e Assessor de Assistência Social, haverá acréscimo de 10% por especialização, 20% por mestrado e 30% por doutorado.

I – o acréscimo por titulação se dá de forma não-cumulativa;

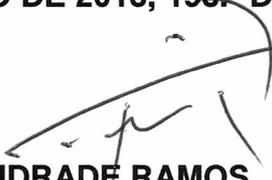
II – incumbe ao indicado a ocupar o cargo apresentar a documentação pertinente a comprovar sua titulação.

Art. 2º-O quadro descrito no artigo 7º, da Lei ordinária municipal nº 1.503/2012, fica modificado e passa a vigorar, nos pontos específicos que se altera, com a seguinte redação:

QUANTIDA DE	CARGO	SALÁRIO	REPRESENTAÇÃO
01	Diretor de Secretaria	R\$ 1.800,00	R\$ 2.000,00
10	Assessor Jurídico da Procuradoria	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
03	Assessor Especial Jurídico	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00
01	Chefe do Setor de Notificação e Intimação	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
01	Assessor de Assistência Social	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
01	Chefe do Setor de Apoio Administrativo	R\$ 1.100,00	R\$ 1.000,00
01	Chefe do Setor de Informática e Tecnologia	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
01	Chefe do Setor de Serviços de Limpeza	R\$ 1.000,00	R\$ 800,00
02	Chefe de Seção	R\$ 1.000,00	R\$ 800,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO,
AOS 14 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2018, 198.º DA INDEPENDÊNCIA
E 131.º DA REPÚBLICA.**


FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Rui Barbosa, 201 – Centro CEP – 65.901-440
www.imperatriz.ma.gov.br

